

Fortuna de Minas – CEP: 35760-000
Telefax :: (31) 3716 -7111
http: www.fortunademinas.mg.gov.br

EDITAL Nº 11/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO.**

Tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, torna-se pública a abertura de processo de Chamada Pública visando à contratação de prestador de serviço, sem vínculo empregatício com o Município, por serviço determinado, conforme o disposto no Art. 37, da Constituição Federal/88, Lei Federal n.º 8666/93, Portaria nº 562 de 26/08/2011, DECRETO Nº 406 DE15/09/2014, que regulamenta a contratação no âmbito do município e dá outras providências, e demais legislação pertinente. Será regido pelas normas constantes neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O processo seletivo simplificado visa selecionar profissional para executar ações na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2- O processo de seleção envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição (ficha em anexo);

b) Avaliação curricular,

1.2 – A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de Currículo de caráter classificatório.

CARGO – Instrutor (a) de Artesanato e Bordado

VAGA – 01

LOCAL DE TRABALHO – Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGA HORÁRIA SEMANAL – 16 h semanais

REMUNERAÇÃO –R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DO CONTRATO – Maio a Outubro a contar da assinatura do contrato (podendo ser prorrogado por igual período).

2 – SÃO AS SEGUINTE AS ESPECIFICAÇÕES PARA O CARGO:

Prestação de Serviço profissional com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo as seguintes atribuições.

- Garantir inserção social das mulheres adultas e idosas, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.
- Incentivar a autonomia.
- Gerar renda as mulheres em situação de exclusão.
- Desenvolver habilidades artesanais e profissionais.

. 3 – SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:

1. Ensino Fundamental Completo.
2. Disponibilidade para a carga horária exigida.
3. Disponibilidade imediata para assumir o cargo.

4) No caso de não atender um ou mais pré-requisitos, o candidato será eliminado automaticamente do processo de seleção.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; (pessoa física)

5.3 Apresentar Certidão Negativa de INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, inclusive Certidão Negativa Municipal, todas dentro do seu prazo de validade (para pessoa jurídica).

5.4 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.5- Apresentarem documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

5.6, No ato da entrega dos documentos, serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o (a) candidato (a) que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

5.7 – Na entrega dos documentos, os (as) candidatos (as) receberão a comprovação de sua inscrição;

5.8 - A comprovação do item 5.3 é exclusiva para pessoa jurídica, exceto a Certidão Negativa Municipal que deve ser apresentada também pela pessoa

física participante.

6- SERÁ INSCRITO (A) OS (A) CANDIDATO (A) QUE:

- Cumprir as determinações deste edital;
- Estar em dia com Certidão Negativa de INSS, FGTS inclusive municipal, na hipótese dos itens 5.6 e 5.8.
- Não estar aposentado do serviço público ou exercer outro cargo ou função pública, salvo o disposto na exceção do art.37 § 10 da constituição da república.

7- DA INSCRIÇÃO:

7.1 – As inscrições serão realizadas no período de 08/04/2016 à 18/04/2016, no horário de 07h00min as 16h00min, Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Alvorada, n^o 393, Centro, Fortuna de Minas. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (preenchida corretamente), juntamente com a documentação completa, conforme modelos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3 – As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas,

7.4 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

7.5 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;

7.6 – As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documento no ato da inscrição.

7.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no, Anexo II e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.9 – O (a) candidato (a) deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos, e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.

7.10 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.11- Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.

7.12- Os pontos serão apurados conforme o descrito nos quadros abaixo:

8- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO / TITULAÇÃO PARA A FUNÇÃO: INSTRUTOR (A) DE BORDADO E ARTESANATO

Título	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado ou declaração de Conclusão Ensino Médio completo.	1	2
Certificado ou declaração de participação em cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima 10 horas.	10	20
Comprovante de experiência profissional em atividades na área de atuação que concorre: 04 pontos para até 360 primeiros dias de trabalho; após, 01 ponto para cada 360 dias de trabalho, comprovadamente.	4	20
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 10 h ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	10	20

10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão ou ato de nomeação.

10.2 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.3 - Cada título será considerado uma única vez.

10.4 - A análise curricular será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

a) O resultado da análise curricular será publicado mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) o candidato com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, e à necessidade da Administração Pública Municipal.

12.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial, publicação no Quadro de Aviso da prefeitura Municipal.

12.3 - O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

12.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidos em Lei.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o nome do (a) candidato (a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone (Anexo III).

13.2 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

13.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão de o Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato (Anexo IV).

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste edital.

14.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas do processo seletivo simplificado.

14.3 – O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, de 08h00min as 16h00min.

14.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados a Procuradoria do Município.

14.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital. – O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada para esse fim, através de Decreto.

Fortuna de Minas, 07 de abril de 2016.

Ivana de Moura Gonçalves

Presidente da Comissão de
Processo Simplificado Municipal

Heloísa Helena Teixeira de Abreu
Comissão de Processo Seletivo

Luiz Carlos de Melo Guimarães
Comissão de Processo Seletivo